CÂMARA DE VEREADORES DE GETÚLIO VARGAS

Rua Irmão Gabriel Leão, 681

Getúlio Vargas-RS 99.900-000

Processo Administrativo nº 134/17-DL/07/2017 – Dispensa de Licitação

Art. 24, inciso II, Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

Objetivo: aquisição de cafeteira elétrica, fogão, mesa, chaleira elétrica e ventilador para a Câmara de Vereadores.

**TERMO DE ABERTURA**

O Presidente da Câmara Municipal de Getúlio Vargas, no uso de suas atribuições legais, declara e determina por este termo a abertura de Processo Administrativo para aquisição dos seguintes produtos:

***1 – 01 (uma) cafeteira elétrica (220 v) com jarro de inox, com capacidade mínima de 30 (trinta) xícaras;***

***2 - 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, com acendimento automático (220 v) e forno;***

***3 - 01 (uma) mesa redonda com 04 (quatro) cadeiras, com tampo branco e pernas cromadas;***

***4 - 01 (uma) jarra/chaleira elétrica (220 v), com controle de temperatura e capacidade mínima de 1,5 litros;***

***5 - 01 (um) ventilador de coluna (220 v).***

Para tanto seja providenciado os orçamentos necessários. Para a aquisição pretendida será utilizada as seguintes dotações orçamentárias:

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000012.001 – Manutenção das Atividades do Legislativo

3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

1. Legislativa

01031 – Ação Legislativa

0103100001- Execução de Ação Legislativa

01031000011.001 – Aquisição de Equipamentos e bens duráveis

4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e material permanente

Getúlio Vargas, 20 de fevereiro de 2017.

Vilmar Antônio Soccol,

Presidente do Legislativo

**PARECER Nº 07/2017, em 23/02/2017 – Proc. Adm. 134/17-DL/07/2017**

***Dispensa de licitação para aquisição de cafeteira elétrica, fogão, mesa, chaleira elétrica e ventilador para a Câmara Municipal de Vereadores.***

Tendo em vista a solicitação do Presidente desta Casa Legislativa de abertura de Processo para aquisição de: 01 (uma) cafeteira elétrica (220 v) com jarro de inox, com capacidade mínima de 30 (trinta) xícaras; 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, com acendimento automático (220 v) e forno; 01 (uma) mesa redonda com 04 (quatro) cadeiras, com tampo branco e pernas cromadas; 01 (uma) jarra/chaleira elétrica (220 v), com controle de temperatura e capacidade mínima de 1,5 litros; 01 (um) ventilador de coluna (220 v), bem como, os orçamentos juntados no presente processo o parecer é no seguinte sentido.

A aquisição em questão, *a priori,* enquadra-se em um dos casos de dispensa de licitação, eis que observado ***o artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93***, que impõe um limite de 10% (dez por cento) do valor previsto na modalidade de convite (R$ 80.000,00), bem como, tendo em vista os orçamentos apresentados não ultrapassam dito limite legal (R$ 8.000,00), sendo a licitação dispensável.

Em relação ao valor das aquisições pretendidas, percebe-se que foram apresentados vários orçamentos de diversos estabelecimentos comerciais, sendo que os valores dos produtos em sua totalidade não atingem a quantia de R$ 8.000,00 (oito mil reais), ou seja, a aquisição de tais objetos não extrapola o limite legal previsto no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, possibilitando a aquisição dos itens desejados das empresas que apresentaram o menor valor de orçamento item por item com dispensa a licitação.

Ante o exposto, conclui-se que para aquisição pretendida, desde que permaneça dentro dos parâmetros acima citados, inclusive valor, e existindo dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que extrapolem o limite legal, a licitação é dispensável de acordo com o artigo 24, inc. II, da Lei 8.666/93, podendo o Administrador contratar com a empresa que apresentou o menor valor de orçamento e cada item.

Da mesma forma, a empresa a ser contratada deverá juntar os documentos necessários para a realização do contrato, principalmente, os certidões negativas de débitos ficais federal, estadual e municipal, certidão negativa do FGTS, certidão negativa de débitos trabalhistas, e demais documentações exigidas de praxe.

Diante do exposto, o presente parecer é no sentido da possibilidade de aquisição dos itens acima citados, com dispensa de licitação, desde que exista dotação orçamentária para tanto, bem como não tenha ocorrido outras contratações de objetos de mesma natureza que no somatório extrapolem o limite legal, desde que sejam seguidos os requisitos acima demonstrados, em especial pela Lei de Licitações, disposto no artigo 24, inciso II, bem como na Constituição Federal, artigo 37 “caput”.

É o parecer.

Getúlio Vargas, 23 de fevereiro de 2017.

Adv. Lucas Serafini

OAB/RS 76.774

Assessor Jurídico

Câmara de Vereadores de Getúlio Vargas

Getúlio Vargas/RS, 23 de fevereiro de 2017.

**DECISÃO**

Tendo em vista a necessidade de aquisição dos seguintes bens para a Câmara de Vereadores: 01 (uma) cafeteira elétrica (220 v) com jarro de inox, com capacidade mínima de 30 (trinta) xícaras; 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, com acendimento automático (220 v) e forno; 01 (uma) mesa redonda com 04 (quatro) cadeiras, com tampo branco e pernas cromadas; 01 (uma) jarra/chaleira elétrica (220 v), com controle de temperatura e capacidade mínima de 1,5 litros; 01 (um) ventilador de coluna (220 v), e analisando os orçamentos apresentados no presente processo, com base no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica desta casa Legislativa, determino a aquisição dos itens acima citados, com dispensa de licitação, junto as empresas que apresentaram o menor valor item por item, nos termos de seus orçamentos, tendo em vista o menor valor orçado.

Os orçamentos apresentados para a respectiva aquisição dos bens citados para a Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas foram os seguintes:

***- Item 1 – 01 (uma) cafeteira elétrica (220 v) com jarro de inox, com capacidade mínima de 30 (trinta) xícaras;***

BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 87.296.026/0050-95) = Cafeteira Britânia, 38 xícaras. R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais);

LOJAS COLOMBO S/A (CNPJ nº 89.848.543/0058-02) = Cafeteira Britânia, 38 cafezinhos, 1,2 litros. R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos);

LOJAS QUERO-QUERO S/A (CNPJ nº 96.418.264/0210-55) = Cafeteria Britânia, modelo CP38, capacidade de 38 cafés. R$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais).

***- Item 2 - 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, com acendimento automático (220 v) e forno;***

BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 87.296.026/0050-95) = Atlas, 04 bocas, acendimento automático. R$ 390,00 (trezentos e noventa reais);

LOJAS BECKER LTDA (CNPJ nº 04.415.928/0110-41) = Atlas Monaco, acendimento automático, sem luz no forno. R$ 359,00 (trezentos e cinquenta e nove reais).

LOJAS COLOMBO S/A (CNPJ nº 89.848.543/0058-02) = Atlas, branco, acendimento automático total. R$ 379,00 (trezentos e setenta e nove reais);

LOJAS QUERO-QUERO S/A (CNPJ nº 96.418.264/0210-55) = Atlas Monaco, 04 bocas, com acendimento. R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais).

SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ02.158.816/0066-19) Muller Fratello, 04 bocas, branco. R$ 449,00 (quatrocentos e quarenta e nove reais).

***- Item 3 - 01 (uma) mesa redonda com 04 (quatro) cadeiras, com tampo branco e pernas cromadas;***

BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 87.296.026/0050-95) = Mesa branca FIL, com 04 cadeiras. R$ 499,00 (quatrocentos e noventa e nove reais);

LOJAS BECKER LTDA (CNPJ nº 04.415.928/0110-41) = Mesa FIL redonda, tampo de formica mais 04 cadeiras. R$ 287,00 (duzentos e oitenta e sete reais).

SCHUMANN MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ02.158.816/0066-19) Mesa Redonda com 04 cadeira, cadeira de corino. R$ 500,00 (quinhentos reais).

***Item 4 - 01 (uma) jarra/chaleira elétrica (220 v), com controle de temperatura e capacidade mínima de 1,5 litros;***

BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 87.296.026/0050-95) = Britânia, jarra de 1,8 litros, inox. R$ 130,00 (cento e trinta reais);

LOJAS BECKER LTDA (CNPJ nº 04.415.928/0110-41) = Britânia, 1,8 litos, inox. R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

LOJAS COLOMBO S/A (CNPJ nº 89.848.543/0058-02) = Philco, capacidade da jarra 1,5 litros, controle de temperatura até 100º C, potência 1800W, cor preta. R$ 169,90 (cento e sessenta e nove reais e noventa centavos);

LOJAS QUERO-QUERO S/A (CNPJ nº 96.418.264/0210-55) = Britânia Control, inox, 1,8 litros. R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais).

***- Item 5 - 01 (um) ventilador de coluna (220 v).***

BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 87.296.026/0050-95) = Britânia, 06 pás, 126W. R$ 169,00 (cento e sessenta e nove reais);

LOJAS BECKER LTDA (CNPJ nº 04.415.928/0110-41) = Britânia Mega Turbo, 06 pás, 40 cm. R$ 170,00 (cento e setenta reais).

LOJAS COLOMBO S/A (CNPJ nº 89.848.543/0058-02) = Britânia, 03 velocidades, potência 126W, diâmetro 40cm, 06 pás, cor preto. R$ 179,90 (cento e setenta e nove reais e noventa centavos);

LOJAS QUERO-QUERO S/A (CNPJ nº 96.418.264/0210-55) = Britânia 3 em 1, 40cm, 06 pás. R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Pela análise dos orçamentos apresentados percebe-se que o menor valor para os itens pretendidos foram : ***Item 1 – 01 (uma) cafeteira elétrica (220 v) com jarro de inox, com capacidade mínima de 30 (trinta) xícaras*** e o ***Item 5 - 01 (um) ventilador de coluna (220 v)*** loja **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 87.296.026/0050-95)**; e para os itens: ***Item 2 - 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, com acendimento automático (220 v) e forno; Item 3 - 01 (uma) mesa redonda com 04 (quatro) cadeiras, com tampo branco e pernas cromadas; Item 4 - 01 (uma) jarra/chaleira elétrica (220 v), com controle de temperatura e capacidade mínima de 1,5 litros,*** **LOJAS BECKER LTDA (CNPJ nº 04.415.928/0110-41)** , motivo pelo qual se define pela aquisição dos citados itens nessas respectivas lojas.

Salienta-se de que a presente contratação se fará com dispensa de licitação tendo em vista que o valor da mesma não ultrapassará o limite legal estabelecido no art. 24, inc. II da Lei nº 8.666/93, qual seja R$ 8.000,00 (oito mil reais) e cumpre as demais exigências legais.

Comunique-se as lojas **BENOIT ELETRODOMÉSTICOS LTDA (CNPJ nº 87.296.026/0050-95)** e **LOJAS BECKER LTDA (CNPJ nº 04.415.928/0110-41)** para que apresente a documentação necessária para a realização das aquisições dos bens.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Vilmar Antonio Soccol

Presidente

# TERMO DE ENCERRAMENTO

Eu, Vilmar Antônio Soccol, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas, encerro o presente Processo, que contém 32 (trinta e duas) folhas:

**Processo Administrativo n° 134/17-DL/07/2017 – Dispensa de Licitação**

**Art. 24, II, da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Assunto:

***1 – 01 (uma) cafeteira elétrica (220 v) com jarro de inox, com capacidade mínima de 30 (trinta) xícaras;***

***2 - 01 (um) fogão 04 (quatro) bocas, com acendimento automático (220 v) e forno;***

***3 - 01 (uma) mesa redonda com 04 (quatro) cadeiras, com tampo branco e pernas cromadas;***

***4 - 01 (uma) jarra/chaleira elétrica (220 v), com controle de temperatura e capacidade mínima de 1,5 litros;***

***5 - 01 (um) ventilador de coluna (220 v).***

Protocolo:

Livro Registro/Protocolo dos Processos Administrativos de Dispensa de Licitações n° 134/17-DL/07/2017, Folhas 09.

Getúlio Vargas – RS, 13 de março de 2017.

Câmara Municipal de Vereadores de Getúlio Vargas.

Vilmar Antônio Soccol,

Presidente